



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6025/2015

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL FELIPE CIPRIANI** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

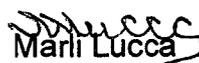
Art. 2º - Designar **GILSON AMAURI HUBER, VANDA FÁTIMA SIGNORI e CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 5766/2014.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Mari Lucca
Secretária de Administração



000002

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 053

CAPANEMA - PR, 19/10/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 053

DE: GEANCARLO DENARDIN – SECRETÁRIO DE SAÚDE
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

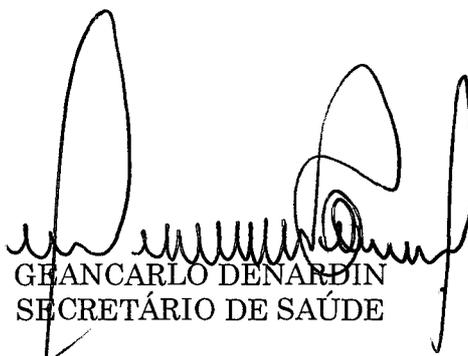
Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

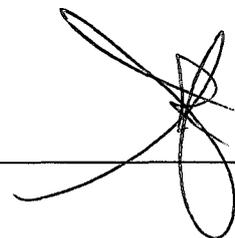
Esta Licitação se faz necessário para distribuição gratuita à todos os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde de Capanema – PR que necessitam de próteses dentárias, em atendimento ao Programa Brasil Sorridente.

O custo máximo global importa em R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Cordialmente,



GEANCARLO DENARDIN
SECRETÁRIO DE SAÚDE





Município de Capanema

Solicitação 98/2015

Termo de Referência

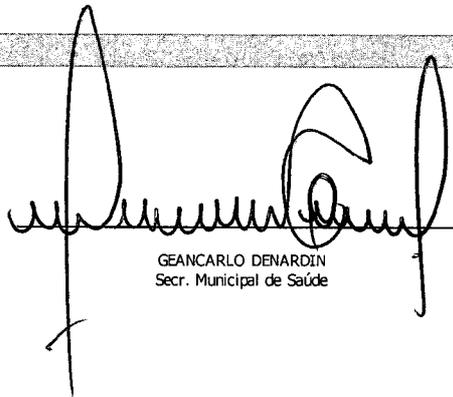
000000

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
98	Aquisição de Material	19/10/2015	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
42786-1	GEANCARLO DENARDIN	195/2015	
Local			
Código	Nome		
92	Assistência Ambulatorial		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
09	Secretaria de Saúde	30 DIAS APÓS RECEBIM	
Entrega			
Local		Prazo	
CONFORME SOLICITAÇÕES		7 Dias	

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041009	PRÓTESE TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMEVIZAVEL; DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE)	UN	250,00	155,00	38.750,00
041010	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ARMAÇÃO DE PLATINA; DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE)	UN	50,00	300,00	15.000,00
				TOTAL	53.750,00
				TOTAL GERAL	53.750,00


GEANCARLO DENARDIN
Secr. Municipal de Saúde





000004

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Geancarlo Denardin, Secretário de Saúde. Matrícula N° 2439-1.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A quantidade constante neste termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

4.2. Os materiais são para distribuição gratuita à todos os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde de Capanema – PR que necessitam de próteses dentárias, em atendimento ao Programa Brasil Sorridente.

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menos preços obtidos dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	PRÓTESE TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMEVIZAVEL; DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE)	250,00	UN	155,00



440005

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPOORTADA, COM ARMAÇÃO DE PLATINA; DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE)	50,00	UN	300,00
53.750,00				

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

6.1. A entrega dos materiais deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis mediante solicitação do Município, após requerimento entregue a contratada (via e-mail ou em mãos), que será elaborado pela Secretaria Municipal responsável.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais (qualquer lugar da zona urbana ou rural, podendo ser até em domicílios);
- c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos materiais;
- e) Nome do paciente a ser beneficiado com cada material;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

6.4. A CONTRATADA deverá realizar as entregas em qualquer lugar da zona urbana ou rural, inclusive em domicílios de pacientes (quando for o caso).

6.5. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

6.6. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.6.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.8. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de



000006

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Geancarlo Denardin, Secretário de Saúde. Matrícula Nº 2439-1.

Capanema, 19/10/2015.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA	AUTORIZAÇÃO
 Geancarlo Denardin Secretária de Saúde	 Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

000007
LIC. 196
LIC. 196

ORÇAMENTO					
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR.					
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP). PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SDLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DO TRABALHO E ENTREGA DA NOTA FISCAL. VALIDADE: 12 MESES.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES	
				MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	41009- PRÓTESE TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN.	250	155,00	38.750,00
2	41010- PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO SUPOSTADA, COM ARMAÇÃO DE PLATINA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN.	50	300,00	15.000,00
TOTAL					R\$ 53.750,00

Milson

#00038

ORÇAMENTO
 RAZÃO SOCIAL: Ronati Jettorillo Próteses ME
 CNPJ: 17.911.844/0001-97 E-MAIL: _____
 ENDEREÇO: Ilíndia São Pedro
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: interior
 TELEFONE: 3-552-16-26 CONTATO: 99780213
 CIDADE: Capaneima UF: PE

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA USO EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

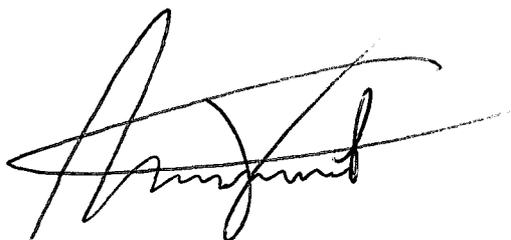
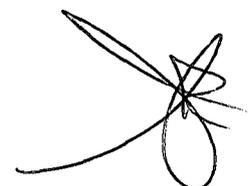
PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DO TRABALHO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41009- PRÓTESE TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN	250	155	38.750
41010- PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ARMAÇÃO DE PLATINA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN	50	310	15.500
TOTAL			R\$	54.250

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

000009

ORÇAMENTO**RAZÃO SOCIAL:** CARLOS R. FURLANETTO & CIA LTDA - ME**CNPJ:** 00.534.712/0001-90 **E-MAIL:** escritorio_jmparasiun@hotmail.com**ENDEREÇO:** Rua Paraná N° 3235**COMPLEMENTO:****BAIRRO:** Centro**TELEFONE:** (46)3543-1506**CONTATO:** Carlos Reni Furlanetto**CIDADE:** Realeza**UF:** PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA USO EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).**PRAZO DE ENTREGA:** 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DO TRABALHO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.**VALIDADE:** 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41009- PRÓTESE TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN	250	200,00	50.000,00
41010- PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ARMAÇÃO DE PLATINA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN	50	350,00	17.500,00
TOTAL			R\$ 67.500,00	



Carlos R. Furlanetto & cia LTDA - ME

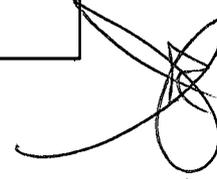
CNPJ:00.534.712/0001-90

IE: 90300220-49

Rua Paraná N° 3235

Centro 85.770-000

Realeza - PR



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: LABPROT - PROTESE ODONTOLÓGICA

CNPJ: 20.533.509/0001-07

E-MAIL: alex_sandroc@hotmail.com

ENDEREÇO: AV BRASIL,502

COMPLEMENTO:SALA 01 BAIRRO:CENTRO

TELEFONE:(46) 3552 2088

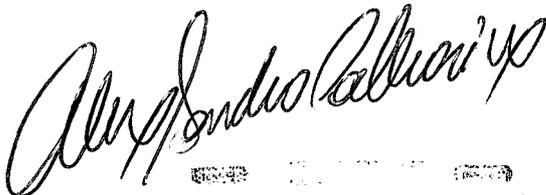
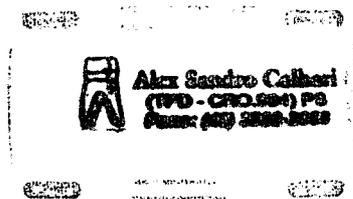
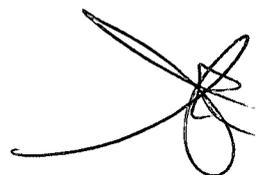
CONTATO:ALEX SANDRO CALHARI

CIDADE:CAPANEMA UF:PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA USO EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).**PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.****PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DO TRABALHO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.****VALIDADE: 12 MESES.**

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41009- PRÓTESE TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN	250	160,00	40.000,00
41010- PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ARMAÇÃO DE PLATINA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN	50	300,00	15.000,00
TOTAL			R\$ 55.000,00	



000011

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 053

CAPANEMA - PR, 19/10/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 053

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA:

- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;
- PROCURADORIA JURÍDICA;
- PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO À LICITAÇÃO.

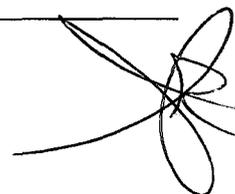
Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 053 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





110012

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 053

CAPANEMA - PR, 19/10/2015.

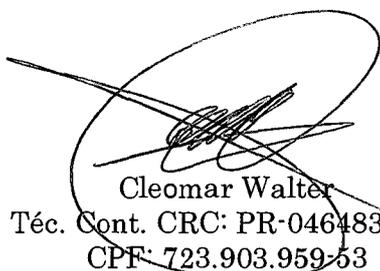
PROTOCOLO NÚMERO: 053

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício número 053 expedido por Vossa Senhoria em 19/10/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Registro de Preços para futuras aquisições constantes no ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	1860	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2015	2060	09.001.10.302.1001.2092	496	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Cordialmente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



11/11/2015

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015

REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria de Saúde, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6.025/2015 de 28/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** O PREGÃO será realizado dia 13/11/2015, com início às 14h30min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- Termo de referência;
- Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- Anexo IV – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo VI – Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo VIII – Proposta de preços;
- Anexo IX – Protocolo de comprovante de retirada do edital;



000024

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Saúde e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	1860	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2015	2060	09.001.10.302.1001.2092	496	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame



000015

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou: a



000010

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



000017

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da



11/11/18

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2-O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.



110019

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.3- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS



110020

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 053/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 053/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 053/2015
SESSÃO EM 13/11/2015, ÀS 14H30MIN.

10.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

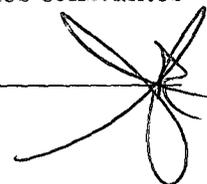
10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, **SOMENTE** conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.





000021

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado POR ITEM.



444022

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar



1110022

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecuível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



1100021

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



000025

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa)



000020

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

g) Licença sanitária vigente, expedida pela vigilância sanitária da sede da Proponente.

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto emitida em nome da empresa com validade de 30 dias.

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):



000027

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

b) Declaração (com firma reconhecida) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo IV deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.



000028

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



000029

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.



000030

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

21.1.1 As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

21.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

21.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

21.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



000031

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

21.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

21.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

21.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

22. DO PREÇO

22.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

23. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

23.1. A entrega dos materiais deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis mediante solicitação do Município, após requerimento entregue a contratada (via e-mail ou em mãos), que será elaborado pela Secretaria Municipal responsável.

23.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais (qualquer lugar da zona urbana ou rural, podendo ser até em domicílios);
- c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos materiais;
- e) Nome do paciente a ser beneficiado com cada material;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

23.3. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

23.4. A CONTRATADA deverá realizar as entregas em qualquer lugar da zona urbana ou rural, inclusive em domicílios de pacientes (quando for o caso).

23.5. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

23.6. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

23.6.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.



000022

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

23.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

23.8. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

24.1. Quando as entregas dos materiais forem concluídas, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 01 (um) dia útil, a verificação do material, para fins de recebimento definitivo.

24.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

24.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

24.2.2. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

24.3. Após tal inspeção e eventuais regularizações de materiais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os objetos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos.

24.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 02 (duas) horas anteriores à exaustão do prazo.



000033

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

24.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

24.4. A notificação a que se refere o item 24.2.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pela Secretaria de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituirá, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;



000004

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

28. DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

28.1. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega (quando for o caso).

28.2. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

28.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

29.2. O prazo para pagamento será de até 29 (vinte e nove) dias, subsequentes ao recebimento definitivo e da nota fiscal correta do material solicitado.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.



000035

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou



090020

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



000037

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



000038

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega do material;
- d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



110000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



000020

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Saúde, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer



000011

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da



11/10/12

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.



1100042

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

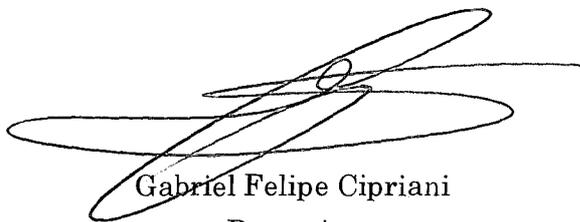
35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPANEMA, 30/10//2015.



Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



000024

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/___ , cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., de de _____.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



1190023

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ___/___, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



11/00/10

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº/2015

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



000027

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz: se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº .../2015

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



000028

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE").

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato _____ convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ___/___, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

() NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.*



000049

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº/2015
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos materiais solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de materiais vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
_____ Nome(s) do(s) Responsável(is)	
_____ Documento de Identidade	
_____ CPF	
_____ Nome do Representante Legal	
_____ Qualificação	



000020

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



000031

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO VII– (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 053/2015, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TC R\$



000932

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. A Secretaria de Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto da aquisição;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material.

3.2.5. Requerimento de Compra

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos materiais deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis mediante solicitação do Município, após requerimento entregue a contratada (via e-mail ou em mãos), que será elaborado pela Secretaria Municipal responsável.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;

b) Local de entrega dos materiais (qualquer lugar da zona urbana ou rural, podendo ser até em domicílios);

c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;

d) Prazo para a entrega dos materiais;

e) Nome do paciente a ser beneficiado com cada material;

f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



000033

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.3. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

4.4. A CONTRATADA deverá realizar as entregas em qualquer lugar da zona urbana ou rural, inclusive em domicílios de pacientes (quando for o caso).

4.5. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.6. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.6.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.8. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

5.2. O prazo para pagamento será de até 29 (vinte e nove) dias, subsequentes ao recebimento definitivo e da nota fiscal correta dos materiais solicitados.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com



040034

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



000035

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16.A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

5.17.O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18.É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.22.As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	1860	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2015	2060	09.001.10.302.1001.2092	496	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



1100036

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria de Saúde, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o servidor Geancarlo Denardin, Secretário de Saúde, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.



000037

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou



000038

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



000039

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Fizer declaração falsa;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.



000000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



1100000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 24 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 053/2015, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 053/2015.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, de de 2015.



000062

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Lindamir Maria de Lara Denardin

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXLtda

Prefeita Municipal

Detentora da Ata

(NOME)

Representante Legal

Testemunhas:



000003

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 053

CAPANEMA - PR, 19/10/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 053

DE: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO À LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 053, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 3 da Lei nº 10.520/02.

Cordialmente,



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Recebido pela Procuradoria Jurídica em: 20/10/2015, às 11:04 horas.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico
OAB-PR 56675 – CPF: 055.413.179-08

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000064

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 147/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2015

INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.025/2015, encaminham para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para confecção de próteses totais e parciais para atendimento da demanda de pacientes da Secretaria de Saúde de Capanema – Pr, através do Programa Brasil Sorridente, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.025/2015 – fl. 01;
- II) Requisição de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Solicitação da contratação – fl. 03;
- IV) Termo de Referência – fls. 04-06;
- V) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07-10;
- VI) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 11;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 12;
- VIII) Minuta do edital – fls. 13-43;
- IX) Anexo 01 – fl. 44; Anexo 02 – fl. 45; Anexo 03 – fl. 46; Anexo 04 – fl. 47; Anexo 05 – fl. 48; Anexo 06 – fls. 49-50; Anexo VII (minuta da ata de registro de preços) – fls. 51-62.

É o relatório.



100005

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.



1100060

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão n° 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão n° 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude dos objetos pretendidos pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado



1100907

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais destes objetos, infere-se que estes podem ser considerados como bens e serviços comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência



000008

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um Projeto Básico pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a entregar os materiais licitados, documentos estes que deverão ser anexados ao processo licitatório.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.



000000

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 29 de outubro de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / - Fornecedor : E-mail: Telefone: Fax: Celular: Endereço : Contador: Telefone contador: Inscrição Estadual: CPF: . . - RG: Representante: Telefone representante: Endereço representante: E-mail representante: Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Lote : 001		Lote 001						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
001	PRÓTESE TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMEVIZAVEL; DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE)	250,00	UN	155,00			0,00	
002	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ARMAÇÃO DE PLATINA; DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE)	50,00	UN	300,00			0,00	
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00	
TOTAL DA PROPOSTA :							0,00	

CNPJ: . . / -

020411



1140671

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 053

CAPANEMA - PR, 30/10/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 053

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO À LICITAÇÃO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, nos termos da Lei nº 10.520/02, e da nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6025/2015.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



1111072

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 053

(Lei nº 10.520/02, art. 4)

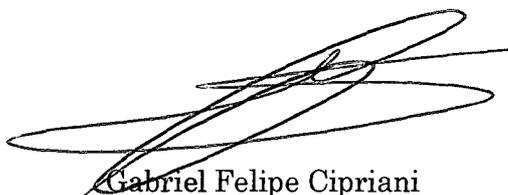
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

Síntese do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

Sessão de entrega de envelopes: 13/11/2015, até às 14:30 horas.

Sessão de Julgamento: 13/11/2015, às 14:30 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

114072

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará

Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

Valor da Licitação: R\$ 53.750,00.

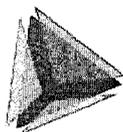
Abertura das propostas: 14:30 horas do dia 13 de Novembro de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-Pr, 30 de Outubro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2015
Modalidade*	Pregão
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	53
Número edital/processo*	53
Descrição do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110301100120811830339032
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	53.750,00
Data de Lançamento do Edital	30/10/2015
Data da Abertura das Propostas	13/11/2015
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DAGOSTIN & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DAGOSTIN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1330 - FUNDOS - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.896/0001-03, neste ato por seu representante legal, EVARISTO DAGOSTIN NETO, CPF: 297.533.769-87 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 036/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 24/07/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 036/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, baseado no Parecer Jurídico nº 139/2015, aditiva-se o presente contrato para mais 03 (três) meses, devido ao saldo positivo existente, visando a aquisição de todos os itens em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 23/10/2015

*MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR DAGOSTIN & CIA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN EVARISTO DAGOSTIN NETO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LEILÃO Nº 004/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de Novembro de 2015, no Setor de Licitações da Prefeitura de Capanema - PR, LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, para Venda de 01 (um) bem móvel (terreno) pertencente ao Município de Capanema - PR.

Lot	Qtd.	Discriminação	Valor (R\$)
01	01	Lote Rural nº 84, da Gleba 135-CP, Município de Capanema, Estado do Paraná, com área de 114.000m ² (cento e quatorze mil metros quadrados), de propriedade do Município de Capanema - PR, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Paraná, sob nº 966. A área que fora utilizada para aterro sanitário, somente poderá ser destinada para reserva legal (Lei nº 1462/2013)	120.000,00

O terreno está disponível para visitação, e qualquer informação sobre este, poderá ser obtida na Secretaria de Planejamento e Projetos de Capanema - PR.

Demais informações sobre o edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, situado Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro, das 08:00 às 11:30 horas, e das 13:30 às 17:30 horas, e no endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br

Capanema-Pr, 30 de Outubro de 2015

Gabriel Felipe Cipriani
Leiloeiro do Município de Capanema - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 052/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR

Valor da Licitação: R\$ 38.500,00

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Novembro de 2015

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema-Pr, 30 de Outubro de 2015

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2015

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL Sorridente

Valor da Licitação: R\$ 53.750,00

Abertura das propostas: 14:30 horas do dia 15 de Novembro de 2015

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema-Pr, 30 de Outubro de 2015

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará

Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 054/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR.

Valor da Licitação: R\$ 802.769,60.

Abertura das propostas: 14:30 horas do dia 16 de Novembro de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema-Pr, 30 de Outubro de 2015

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará

Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 055/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CAPANEMA - PR.

Valor da Licitação: R\$ 700.092,00.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 17 de Novembro de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema-Pr, 30 de Outubro de 2015

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará

Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES A LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor da Licitação: R\$ 9.494,94.

Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 17 de Novembro de 2015

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema-Pr, 30 de Outubro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará

Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 057/2015

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS

Valor da Licitação: R\$ 432.363,80.

Abertura das propostas: 14:30 horas do dia 18 de Novembro de 2015

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema-Pr, 30 de Outubro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 28 de Abril de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 21 de Outubro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 24 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LOURENÇO SUZIN - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LOURENÇO SUZIN - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 805 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.757.123/0001-74, neste ato por seu representante legal, LOURENÇO SUZIN, CPF: 224.770.049-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 036/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 24/07/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 036/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, baseado no Parecer Jurídico nº 139/2015, aditiva-se o presente contrato para mais 03 (três) meses, devido ao saldo positivo existente, visando a aquisição de todos os itens em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 23/10/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR LOURENÇO SUZIN - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN LOURENÇO SUZIN

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Vitorino

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 07/2013

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 76.995.453/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n° 411.418.069-91 RG. n° 3.109.112-8/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa MGS - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA situada à, 1525, Barro Centro, Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ sob n° 11467415000195, neste ato representada por MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF, inscrita no CPF/MF sob n° 050.390.859-23, RG: 8.147.120-7, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R\$ 30.180,00 (trinta mil, cento e oitenta reais), passando seu valor original de R\$ 170.720,00 (cento e vinte mil, setecentos e vinte reais), para R\$ 150.900,00 (cento e cinquenta mil e novecentos reais).

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitam com o presente aditamento. E assim, por estarem justas e contratadas, obrigando-se a bem e fielmente cumprir integralmente o contrato de prestação de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 29/10/2015

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF
CONTRATADA
MGS - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial n° 052/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor da Licitação: R\$ 38.000,00.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Novembro de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 30 de Outubro de 2015. Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial n° 053/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

Valor da Licitação: R\$ 53.750,00.

Abertura das propostas: 14:30 horas do dia 13 de Novembro de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 30 de Outubro de 2015. Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial n° 054/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR.

Valor da Licitação: R\$ 802.769,60.

Abertura das propostas: 14:30 horas do dia 16 de Novembro de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 30 de Outubro de 2015. Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial n° 055/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CAPANEMA - PR.

Valor da Licitação: R\$ 700.092,00.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 17 de Novembro de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 30 de Outubro de 2015. Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial n° 056/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES CARENTES ATENDIDOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor da Licitação: R\$ 3.494,90.

Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 17 de Novembro de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 30 de Outubro de 2015. Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LEILÃO N° 004/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de Novembro de 2015, no Setor de Licitações da Prefeitura de Capanema - PR, LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, para Venda de 01 (um) bem imóvel (terreno) pertencente ao Município de Capanema - PR.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro, das 08:00 às 11:30 horas, e das 13:30 às 17:30 horas, e no endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 30 de Outubro de 2015. Gabriel Felipe Cipriani - Leiloeiro do Município de Capanema - PR

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro, das 08:00 às 11:30 horas, e das 13:30 às 17:30 horas, e no endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 30 de Outubro de 2015. Gabriel Felipe Cipriani - Leiloeiro do Município de Capanema - PR

Capanema-PR, 30 de Outubro de 2015. Gabriel Felipe Cipriani - Leiloeiro do Município de Capanema - PR

Capanema-PR, 30 de Outubro de 2015. Gabriel Felipe Cipriani - Leiloeiro do Município de Capanema - PR

Capanema-PR, 30 de Outubro de 2015. Gabriel Felipe Cipriani - Leiloeiro do Município de Capanema - PR

Capanema-PR, 30 de Outubro de 2015. Gabriel Felipe Cipriani - Leiloeiro do Município de Capanema - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial n° 057/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

Valor da Licitação: R\$ 432.365,80.

Abertura das propostas: 14:30 horas do dia 18 de Novembro de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 30 de Outubro de 2015. Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96. Fone/Fax: (0xx46) 3524 5335

Retificação de Edital

A ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudeste, por meio do pregoeiro, no uso de suas atribuições conforme Resolução 047/2015 de 21 de agosto de 2015, torna pública a oficializar esta alteração do objeto do Edital do Pregão Presencial 040/2015, publicado no Site da Associação Regional de Saúde do Sudeste no dia 13 de outubro de 2015, para o fim de que reatiquem as seguintes informações:

Letia-se, no lote 07: Lente intra-ocular rígida de tamanho 6,5mm, hidrofóbica em polimetilmetacrilato composta de peça única das dióptrias de 14 a 27,00 com intervalo de 0,5 entre elas.

Letia-se, no lote 08: Lente intra-ocular rígida de tamanho 6,5mm, hidrofóbica em polimetilmetacrilato composta de peça única das dióptrias de 14,00 a 27,00 com intervalo de 0,5 entre elas.

Francisco Beltrão, PR, 28 de outubro de 2015. ALCÉU CARLOS FREISLEBEN Pregoeiro - ARSS.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 014/2015

INEXIGIBILIDADE N° 018/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2015

CREDECENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

A Associação Regional de Saúde do Sudeste, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n° 48/2015, de 21 de agosto de 2015, com a devida autorização expedida pelo Presidente, regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, a PROROGAÇÃO do prazo para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos na área de saúde, nas especialidades de: ginecologia/obstetrícia, pediatria clínica, emergência/clínico, clínico geral, oftalmologia/cirurgia, oftalmologia, oftalmologista, profissional médico para plantão de UTI adulta e profissional médico pediatra para plantão de UTI neonatal e pediátrica, para atuação no âmbito do Hospital Regional do Sudeste Weller Alberto Pecosis.

O prazo para credenciamento dos interessados fica estendido por mais 07 (sete) dias, encerrando-se, assim, no dia 06 de novembro de 2015, às 17h.

Quaisquer informações ou dúvidas deverão ser solicitadas ao setor de licitações da ARSS, situado na Rua Antônio Carneiro Neto, n° 801, Barro Avorada, nesta cidade de Francisco Beltrão/PR ou pelo telefone (46) 3524-5335, em horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2015.

CAROLINA PAOLA SANTOS - PRESIDENTE DA CPL/ARSS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da ARSS, nomeado através da Resolução n° 47/2015, de 21/08/2015, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1° da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público o resultado da Licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2015.

OBJETO: A SELEÇÃO DE MELHORES PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, FILME RADIOLOGICO E CONTRASTES RADIOLOGICOS de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para o HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE.

RESULTADO:

Table with 3 columns: LOTE, EMPRESA VENCEDORA - POR LOTE, VALOR (R\$). Rows include 01 ALCERBERTO, 02 ALCERBERTO, 03 ALCERBERTO, 04 ALCERBERTO, 05 ALCERBERTO, 06 ALCERBERTO, 07 ALCERBERTO, 08 ALCERBERTO.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2015. ALCÉU CARLOS FREISLEBEN Pregoeiro/ARSS

Prefeitura Municipal de Eneas Marques

PORTARIA N° 2815/2015

SÍMULA Designa a Servidora ELIZANDRA GISELI PEDROZO, para exercer suas funções no Departamento Agropecuário, e dá outras providências.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora ELIZANDRA GISELI PEDROZO, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Limpeza e Alimentação, portadora do RG n° 8.391.368-1/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 032.119.159-92, para exercer suas funções no Departamento Agropecuário, a partir 03/11/2015.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHÉLS

GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR

EM 29 DE OUTUBRO DE 2015.

ELIZANDRA PEDROZO

MAIKON ANDRE PARZIANELLO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Marmeireiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 139/2015 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME e EPP

PROCESSO N° 295/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços

TIPO: Menor preço por item.

Toma pública a Homologação e Adjucação do Pregão Presencial n° 139/2015 - PMM, objetivando a aquisição de componentes e materiais para reposição nos sistemas de monitoramento e vigilância. As empresas vencedoras do certame são:

A empresa ELECTRONÁQUICAS ASTEC LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.935.568/0001-15, vencedora no item 01 com valor total de R\$ 6.731,50 (seis mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

A empresa INVIOLEVAL MARMEIREIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.619.017/0001-45, vencedora nos itens 02, 03 e 04 com valor total de R\$ 6.216,00 (seis mil duzentos e dezesseis reais).

Marmeireiro, 29 de outubro de 2015.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA

PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 135/2015 - PMM - Exclusivo para ME e EPP

PROCESSO N° 289/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor preço global do lote.

Toma pública a Homologação e Adjucação do Pregão Presencial n° 139/2015 - PMM, objetivando a contratação de empresa para efetuar serviços de construção de muro de contenção. A empresa vencedora do certame é:

A empresa S & C COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.072.856/0001-42, vencedora no lote 01 com valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Marmeireiro, 29 de outubro de 2015.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 030/2015.

A comissão de licitação constituída pela Portaria n° 1087/2015, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 030/2015, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu HABILITAR as seguintes propostas:

- 01 CBO CONSTRUTORA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA EPP
02 M. L.P. GONÇALVES FERRO
03 ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA-EPP
04 LAJES PATAGÓNIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
05 INHABILITADA as seguintes propostas:
N° EMPRESA
01 BP PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA
02 DERIVADOS DE CIMENTO DUOZINHENSE LTDA
03 ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA
04 ZENI TEREZINHA PONTES CONSTRUTORA EIRELI
05 LAJES VIDRENSIS INDÚSTRIA DE PRE MOLDADOS E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, e qualquer das propostas que se não prejudicada, para interposição de recurso.

São Jorge D'Oeste, 19 de outubro de 2015.

Presidente da comissão: Diogo da Oliveira

Membros da comissão: Lomar Siga, Ivanir da Silva

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

1ª TABELAÇÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ENCNTRAM-SE NESTE TABELAÇÃO, SITUADO NA RUA PONTA GROSSA, 2058 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, PARA PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RECALCINDADOS.

ESQUADRIAS COMANN LTDA-ME CNPJ 15.716.676/0001-53, DUPLI-CATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCÓLO N° 14.575, CIJJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSÁVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E AO MESMO TEMPO OS QUERENDO DE QUE, SE NÃO FOR PAGO O PRESENTE ATÉ O DIA 30/10/2015 DAS 8:00 AS 11:30 HORAS E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, SERÃO LAVRADOS OS SUBSEQUENTES PROTESTOS EM DATA DE 03/11/2015.

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 28 DE OUTUBRO DE 2015.

ELCIO TOMAZONI FILHO - TABELAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Aos Sócios da ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE UNIDA BELTRONENSE,

inscrita no CNPJ n° 17.756.252/0001-50, com endereço na Linha Santa Bárbara, nas Proximidades do Distrito Industrial Dante Marinho, (próximo a Bica d'Água)

Por sua Diretoria, nas atribuições estatutárias convoca os senhores sócios para a reunião da Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 08/11/2015 na sede do Clube, situado no endereço acima, às 09h00min com 2/3 dos sócios em primeira convocação, após, as 09h30min com a presença que represente no mínimo, 1/3 de Associações, em segunda chamada, e em terceira e última chamada as 9h00min com qualquer número de sócios presentes podendo participar os sócios em dia com as mensalidades, com a seguinte Ordem do Dia:

e) Prestação de Contas até a data de 08/11/2015

f) Eleição da Nova Diretoria,

g) Assuntos em Gerais.

Convidando, os senhores sócios para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 08/11/2015 na sede do Clube, situado no endereço acima, às 09h30min com 2/3 dos sócios em primeira convocação, após, as 10h00min com a presença que represente no mínimo 1/3 de Associações em segunda chamada, e em terceira e última chamada as 10h30min, com qualquer número de sócios presentes podendo participar os sócios em dia com as mensalidades, com a seguinte Ordem do Dia

a) Alterações Estatutárias

Francisco Beltrão-PR, 28 de outubro de 2015.

ANÍLIO CÉZAR FERREIRA

DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE UNIDA BELTRONENSE

Associação dos Funcionários Municipais de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 00528/15

Carlos Alberto de Andrade, Presidente da A.F.M. - Associação dos Funcionários Municipais de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE

Convocar todos os funcionários municipais - ativos e inativos - sócios da A.F.M. - Associação dos Funcionários Municipais para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 13/11/2015 - sexta-feira na sede da entidade situada à Avenida Prefeita Cuzener de Jesus Lopes 800, Bairro São Miguel, com início às 18:30 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, em segunda convocação às 17:00 horas com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos sócios, ou em terceira convocação em 17:30 horas, com qualquer número de sócios presentes, para deliberar sobre o seguinte:

1º - ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Francisco Beltrão, de 20 de outubro de 2015

Carlos Alberto de Andrade, Presidente

Associação dos Funcionários Municipais de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Associação dos Funcionários Municipais

Associação dos Funcionários Municipais

Associação dos Funcionários Municipais

Associação dos Funcionários Municipais

Assoc



11/10/15

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 04/11/2015

Edital nº: 053

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME
17.911.844/0001-97
SÃO PEDRO, SN - ZONA RURAL - CEP: 85760000
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 053), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Renati Vettorello

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



1118078

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 04/11/2015

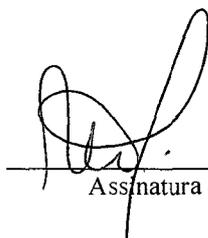
Edital nº: 053

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME
20.533.509/0001-07
AV BRASIL, 502 - SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 053), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME				1115000	
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0741334-9		CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 09/04/2013	Data de Início de Atividade 15/04/2013	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA LINHA SAO PEDRO, S/N, SAO PEDRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000					
Atividade(s) Econômica(s) 3250-7/06 SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA					
Capital: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)			Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		
Último Arquivamento Data: 09/04/2013 Número: 20131778714 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Nome do Empresário RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO					
Identidade: 7.618.628-6, SSP/PR			CPF: 000.485.829-80		
Estado Civil: Casado			Regime de Bens: Comunhão Universal		

CAPANEMA - PR, 06 de novembro de 2015

15/643908-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS,
SECRETÁRIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 06/11/15

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

1100021

RENATI V.B.VETTORELLO PROTESES ME
RENATI PROTESES
Fone: 46-99780213
Linha São Pedro, zona rural, Cep 85760-000, Capanema, Paraná
CNPJ/MF nº. 17.911.844/0001-97 - Insc.Municipal: 3720-6

ANEXO I
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Capanema, 09 de novembro de 2015.

Ao
Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigout de Souza, 1080 – Centro.
85.760-000 – Capanema – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2015

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa **RENATI V.B.VETTORELLO PROTESES ME** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2015**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PROTESES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE**, conforme especificações constantes no termo de referência.



Capanema, 09 de novembro de 2015.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Renati Vettorello

Renati V. Brisch Vettorello
CRO PR INSCR.: PR-TPD 1560
PRÓTESE DENTÁRIA

Renati Verena Brisch Vettorello (firma reconhecida)
Rg: 7.618.628-6 SSP/PR – CPF 000.485.829-80
Cargo: Sócia gerente

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Seio Digital N° fvk66.gkK3.6rYEM, Controle: pahLp.AwCS
Consulte esse seio em <http://Wunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO, do que dou fé.

Capanema-PR, 11 de novembro de 2015, às 15:39:26 horas

Em Teste da Verdade.
Adelair Miguel Pezzini
Loverni Suleto Fornieri Pezzini - Escrevente



110000

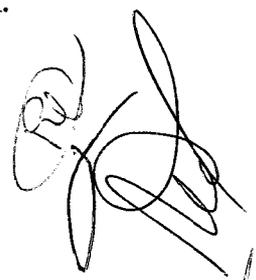
RENATI V.B.VETTORELLO PROTESES ME
RENATI PROTESES
Fone: 46-99780213
Linha São Pedro, Zona Rural, Cep 85760-000, Capanema, Paraná
CNPJ nº. 17.911.844/0001-97 - Insc.Municipal: 3720-6

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **RENATI V.B.VETTORELLO PROTESES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.911.844/0001-97, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 053/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 09 de novembro de 2015.



Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Renati Vettorello
 (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)
Renati Verena Brisch Vettorello
Rg: 7.618.628-6 SSP/PR – CPF: 00.485.829-80
Cargo: Sócia Gerente

Renati V. Brisch Vettorello
CRO PR INSCR.: PR-TPD 1560
PRÓTESE DENTÁRIA

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº 0vk66.gkdk3.4cWEM, Controle: p1xLp.AwCS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO, do que dou fé.

Capanema-PR, 11 de novembro de 2015 às 16:39:33 horas.

Em Testº da Verdade.
 Lovani Salate Formigoni Pezzini - Escrevente

TABELLONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
 Adelar Miguel Pezzini
 Agente Delegado Designado
 Rua Alagoas, 1332
 Centro
 CEP 85760-000 - CAPANEMA - PR

Pregão 53/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.911.844/0001-97 Fornecedor: RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME

E-mail: ceserlucasrenz@gmail.com

Endereço: SÃO PEDRO SN ZONA RURAL - - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular: (46) 9978 -

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador: CESER LUCAS RENZ

Telefone contador: 46-35521239

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante: CEP-

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 25564-5

Data de abertura: 23/08/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRÓTESE TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMEVIZAVEL; DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE)	250,00	UN	155,00	RENATI PROTESES	154,95	38.737,50
002	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPORTADA, COM ARMAÇÃO DE PLATINA; DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE)	50,00	UN	300,00	RENATI PROTESES	299,95	14.997,50

PREÇO TOTAL DO LOTE: 53.735,00

TOTAL DA PROPOSTA: 53.735,00

Validade da proposta: 365 dias

Renati V. Brisch Vettorello
 CRO PR INSCR.: PR-TPD 1580
 PRÓTESE DENTÁRIA

Renati Vettorello

RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME
 CNPJ: 17.911.844/0001-97



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL				
FILHO DE (pai) ROMÉU RAIMUNDO BRISCH			(mãe) HILARIA MARIA MALLMANN BRISCH		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/11/1975	IDENTIDADE (número) 7.618.628-6	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 000.485.829-80	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADURO - rua, av, etc) RUA LINHA SÃO PEDRO				NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO PEDRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 5920		
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL RENATI V. B. VETTORELLO PRÓTESES					
LOGRADURO (rua, ev, etc) RUA LINHA SÃO PEDRO				NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO PEDRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 5920		
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SEIS MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 3250706 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 06/11/2013				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Renati V. B. Vettorello Próteses					
DATA DA ASSINATURA 02/04/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Renati V. B. Vettorello				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Carla E. F. Lucatelli RG 3.463.294-4/PR 09/04/2013		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2013 SOB NÚMERO: 4110.413349 Protocolo: 13/177870-6, DE 08/04/2013 RENATI V. B. VETTORELLO PRÓTESES SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL 1304282730			



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0741334-9	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 09/04/2013	Data de Início de Atividade 15/04/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA LINHA SAO PEDRO, S/N, SAO PEDRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Atividade(s) Econômica(s) 3250-7/06 SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA			
Capital: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 09/04/2013 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Número: 20131778714 Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO		CPF: 000.485.829-80	
Identidade: 7.618.628-6,SSP/PR		Regime de Bens: Comunhão Universal	
Estado Civil: Casado			

CAPANEMA - PR, 06 de novembro de 2015



Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 06/11/15

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

1110020

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.911.844/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2013
NOME EMPRESARIAL RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R LINHA SAO PEDRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3552-1239	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/10/2015** às **09:45:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

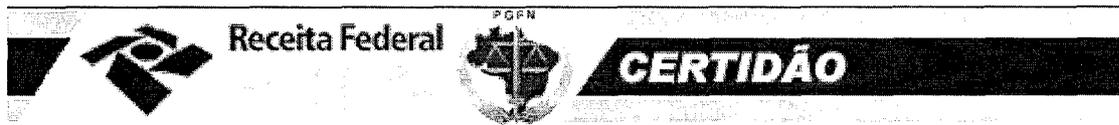


Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Participação Acesso à informação

1100037



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME**
CNPJ: **17.911.844/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:46:08 do dia 27/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2016

Código de controle da certidão: **76C0.26D6.F90F.4872**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

000038

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17911844/0001-97

Razão Social: RENATI V B VETTORELLO PROTESES ME

Endereço: LINH SAO PEDRO S N / SAO PEDRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2015 a 26/11/2015

Certificação Número: 2015102807022937550225

Informação obtida em 09/11/2015, às 08:29:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Participa BRASIL

Acesso à informação



000089



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME
CNPJ: 17.911.844/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:46:08 do dia 27/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2016.

Código de controle da certidão: **76C0.26D6.F90F.4872**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Assinaturas manuscritas em tinta preta, incluindo uma assinatura principal e duas assinaturas secundárias.

1110000

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013855043-01

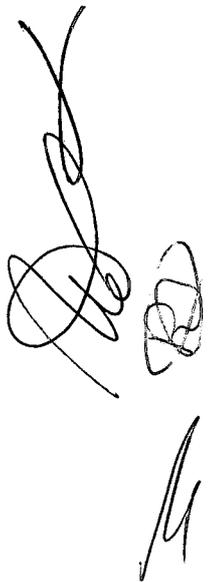
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.911.844/0001-97**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

000001

CERTIDÃO POSITIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/01/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

POSITIVA Nº: 3939/2015

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM5X44X5R9M**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME

CONTROLE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

{ \$nrControle }

17.911.844/0001-97

124

ENDEREÇO

SÃO PEDRO, SN - ZONA RURAL CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Serviços de prótese dentária

Certidão emitida no dia Capanema, 09 de Novembro de 2015.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM5X44X5R9M

000002



LICENÇA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licenciado



Ramo de Atividade:

RENATI PROTESES

Exercício

2015

Lei Municipal nº456/91

CNPJ/CPF 17.911.844/0001-97	Alvará Municipal Nº124/2013	Insc. Municipal 37206	Código Atividade 3250-7/06	Licença Sanitária Nº106/2015	Data da Avaliação 01/07/2015
--------------------------------	--------------------------------	--------------------------	-------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL: RENATI V. B. VETTORELLO - ME

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, S/N, SÃO PEDRO
CEP: 85.760-000 CAPANEMA - PR

Responsável Pela Avaliação

Dinarte A. de Siqueira Junior
Inspeção Sanitária
Portaria nº 5527/2013

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: RENATI VERENA B. VETTORELLI
CPF: 000.485.829-80

Responsável pela VISA

Lucídio A. Wisniewski
Médico Veterinário
CRMV/1621-PR
Chefe da Visa
Decreto 5711/2002

OBSERVAÇÕES

Validade: 31/12/2015

RECLAMAÇÕES

3552-1431

A afixação desta licença em local visível ao consumidor / usuário é obrigatória.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 06/11/15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

1119095

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME

CNPJ 17.911.844/0001-97, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 04 de Novembro de 2015, 14:58:11


VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 06/11/15

Custas = R\$ 31,79
Página 0001/0001

000004

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº ⁵⁶⁹553, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES ME, empresa individual situada na Linha São Pedro, Município de Capanema-PR., inscrita no CNPJ sob nº 17.911.844/0001 97, tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 05 de NOVEMBRO de 2015.

Jeaneir Valle
Escrevente Substituta

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
qUZyR.Rder7.9vFtp
Controle:
x9ApC.pdrGw
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sérgio Cargin Martins Filho
Tabelião
Ren & Tschäli de Walden
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - Paraná
33788-000

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 06/11/2015

	VRC	R\$
Certidão	66,95	11,18
Funrejus 25%	17,49	2,92
Buscas	2,99	0,50
Selo/Funarpen	14,37	2,40
Total	101,80	17,00

[Handwritten mark]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.911.844/0001-97

Certidão n°: 180476089/2015

Expedição: 27/10/2015, às 09:47:46

Validade: 23/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.911.844/0001-97, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1119030

RENATI V.B.VETTORELLO PROTESES ME
RENATI PROTESES
Fone: 46-99780213
Linha São Pedro, zona rural, Cep 85760-000, Capanema, Paraná
CNPJ/MF nº. 17.911.844/0001-97 - Insc.Municipal: 3720-6

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº. 053/2015

RENATI V.B.VETTORELLO PROTESES ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.911.844/0001-97, por intermédio de seu representante legal, A Sra. Renati Verena Brisch Vettorello, portadora do documento de identidade RG nº. 7.618.628-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 000.485.829-80, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 09 de novembro de 2015

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Renati Vettorello

Nome: Renati Verena Brisch Vettorello (firma reconhecida)

Rg: 7.618.628-6 – CPF: 000.485.829-80

Cargo: Sócia Gerente

Renati V. Brisch Vettorello
CRO PR INSCR.: PR-TPD 1560
PROTESE DENTÁRIA

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº 1vk66.gkwk3.kr0EM, Controle: ppf.p.AwCS
 Consulte esse selo em <http://vunapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO, do que dou fé.

Capanema-PR, 11 de novembro de 2015, às 16:39:21 horas.

Em Teste da Verdade.

Adelar Miguel Pezzini
 LOUVEI, escrivão, ESCRITÓRIO DE PEZZINI, Escrivão

RENATI V.B.VETTORELLO PROTESES ME
RENATI PROTESES
FONE: 46-99780213
Linha São Pedro, zona rural, Cep 85760-000, Capanema, Paraná
CNPJ/MF nº. 17.911.844/0001-97 - Insc.Municipal: 3720-6

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTERIO DO TRABALHO
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº. 053/2015

RENATI V.B.VETTORELLO PROTESES ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.911.844/0001-97, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Renati Verena Brisch Vettorello, portadora do documento de identidade RG nº. 7.618.628-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 000.485.829-80, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema/Pr., 09 de novembro de 2015.

Renati V. Brisch Vettorello
PRO PR INSCR : PR-TPD 1560
PROTESE DENTÁRIA

Tabellionato de Notas
 Capanema - PR

Renati Vettorello
 Renati Verena Brisch Vettorello (Firma Reconhecida)
 RG nº. 7.618.628-6 – CPF nº. 000.485.829-80
 Cargo: Sócia gerente

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº 3vk66.gk4k3.y3mEM, Controle: pMNLp.AwCS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO, do que dou fé.

Capanema-PR, 11 de novembro de 2015, às 16:39:30 horas.

Em Teste da Verdade.
Adelmar Miguel Pezzini
 LovanLSalote Formigoni Pezzini - Escrevente



Handwritten signature of Renati V. Brisch Vettorello

110008

RENATI V.B.VETTORELLO PROTESES ME
RENATI PROTESES
Fone: 46-99780213
Linha São Pedro, zona rural CEP 85760-000, Capanema-Paraná
CNPJ: 17.911.844/0001-97 - Insc. Municipal: 3720-6

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº. 053/2015

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa RENATI V.B.VETTORELLO PROTESES ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.911.844/0001-97, com sede à Linha São Pedro, zona rural, Capanema, Paraná, representada neste ato por seu sócio gerente a Sra. Renati Verena Brisch Vettorello portadora do documento de identidade RG nº. 7.618.628-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 000.485.829-80, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimento realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Renati Vettorello
Renati Verena Brisch Vettorello
RG 7.618.628-6 SSP/Pr.
CPF: 000.485.829-80

Renati Vettorello
Renati Verena Brisch Vettorello
Sócia gerente

Renati V. Brisch Vettorello
CRO PR INSCR : PR-TPD 1560
PROTESE DENTÁRIA

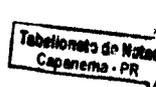
ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a LABPROT PROTESE ODONTOLOGICA LTDA com sede Av. Brasil,502 centro Capanema,PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º isento, representada neste ato por seu(s) socio Sr(o) Alex Sandro Calhari , portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.804.976-0 e CPF n.º028574599-98, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)Ana Lucia Ampessan, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.171.298-8 e CPF n.º779.539.839-15, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a LABPORT PROTESE ODONTOLOGICA LTDA perante licitação 053/2015 **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 053/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 30 de novembro de 2015.

 Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Alex Sandro Calhari

11 NOV. 2015

RG 8.804.976-0 CPF 028574599-98

Sócio Administrador

Prefeitura Municipal de Capangama
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capangama, 11/11/97

[Handwritten signature]

00010

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SOCIAL: 5.804.976-0 DATA DE EMISSÃO: 18/10/1998

NOME: ALEX SANDRO CALHARI

FILIAÇÃO: ARI CALHARI
 HELENA PATRÍCIA CALHARI

CAPANGAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 31/10/1979

COMARCA DE CAPANGAMA/PR, DA REGIÃO METROPOLITANA DE PARANÁPOLIS, FOLHA Nº 2573, LIVRO Nº 114 DE 25/08/97

[Handwritten signature]

LE Nº 7.116 DE 25/08/97

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 SECRETARIA FEDERAL DE RECEITAS

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CPF: 028574599-98

[Fingerprint]

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *[Handwritten signature]*

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 05/11/97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: ALEX SANDRO CALHARI

Nº de Inscrição: 028574599-98 Data do Nascimento: 31/10/79

[Barcode]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL

110102



1- ALEX SANDRO CALHARI, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 31/10/1979, na cidade de Capanema-PR, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.804.976-0 SESP/PR e CPF. sob o nº 028.539.839-15, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 502, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000,

2- ANA LUCIA AMPESSAN, brasileiro, divorciada, maior e capaz, nascido em 04/11/1970, na cidade de Capanema - PR, empresária, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 4.171.298-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 779.539.839-15, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 502, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA e terá sede e domicílio na Av. Brasil, nº 502, sala 01, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:
- 3250-7/06 – SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/07/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEX SANDRO CALHARI	50.00	5.000	5.000,00
ANA LUCIA AMPESSAN	50.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 11/11/14

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 11/11/14

CONTRATO SOCIAL



Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas a ser vendidas, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios ALEX SANDRO CALHARI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Se original.

Curitiba, 11/12/15

11/12/15

CONTRATO SOCIAL

1109104



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 24 de junho de 2014.

Alex Sandro Calhary
ALEX SANDRO CALHARI
Sócio Administrador

Ana Lucia Ampessan
ANA LUCIA AMPESSAN
Sócia

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2014
SOB NÚMERO: 41207890955
Protocolo: 14/398981-2, DE 27/06/2014

LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 11/11/15

[Signature]

[Signature]

1100135

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Sociedade LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA, estabelecida na (o) AV. BRASIL, 502, SALA: 01, bairro CENTRO, CAPANEMA, PR CEP: 85.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CAPANEMA - PR, 24 DE JUNHO DE 2014.

Ana Lucia Ampessan

ANA LUCIA AMPESSAN - Sócio

Alex Sandro Calhari

ALEX SANDRO CALHARI - Sócio/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2014
SOB NÚMERO: 20143989820
Protocolo: 14/398982-0, DE 27/06/2014
Empresa: 41 2 0789095 5
LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA
SEBASTIÃO MOTT
SECRETARIO GERAL

Recebi em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, Paraná, em 11/11/14, a cópia fiel do original.

MÓDULO INTEGRADOR: PR2201400137281



1111100

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 06 de novembro de 2015

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2015

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa LABPROT PROTESE ODONTOLOGICA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2015**, cujo objeto é a **CONFECCÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS**, conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 06 de novembro de 2015.

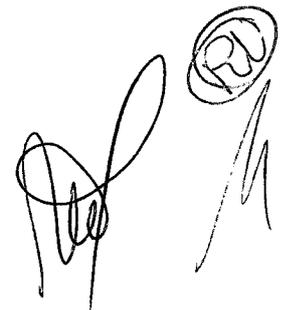
Tabellionato de Notas
Capanema - PR


Alex Sandro Calhaz

RG 8.804.976-0 CPF 028574599-98

Sócio Administrador

Av. Brasil,502 - Sala01 - CENTRO - Capanema-PR
Fone: (46)3552 2088 / (46) 9977 6060
CNPJ 20.533.509/0001-07



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Labprot Prótese Odontológica, CNPJ nº 20.533.509/0001-07 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 053/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 06 de novembro de 2015

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Alex Sandro Calhari
Alex Sandro Calhari

RG 8.804.976-0 CPF 028574599-98

Sócio Administrador

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº jvk66.gkwk3.Mk63m, Controle: M4pDo.rhCS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ALEX SANDRO CALHARI, do que dou fé.

Capanema-PR, 11 de novembro de 2015, às 10:26:30 horas.

Em Teste da Verdade.
Lorenzi Salvo Portinari Pezzini - Escrevente





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA ✓				1144138
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
41 2 0789095-5	XXXXXXXXXXXXXX	30/06/2014	01/07/2014	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. BRASIL, 502-SALA: 01;, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000				
Objeto Social SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA. ✓				
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Mandato</u>
ANA LUCIA AMPESSAN 779.539.839-15	5.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ALEX SANDRO CALHARI 028.574.599-98	5.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 30/06/2014	Número: 20143989820		REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status	
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

15/643914-0



CAPANEMA - PR, 11 de novembro de 2015

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 11/11/15

Carla E.F. Lucatelli
Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 20.533.509/0001-07 Fornecedor: LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME

E-mail: labprot@ampnet.com.br

Endereço: AV BRASIL 502 SALA 01 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador: 46 3552 1500

Representante: ANA LUCIA AMPESSAN

CPF: 779.539.839-15

RG: 417129

Endereço representante: AV BRASIL 502 CENTRO - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 4699067222

E-mail representante: PACAPANEMA@ACECEMPRESARIAL.COM.BR

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 75725-0

Data de abertura: 18/09/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRÓTESE TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPLIMEVIZAVEL; DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE)	250,00	UN	155,00	LABPROT	155,00	38.750,00
002	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ARMAÇÃO DE PLATINA; DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE)	50,00	UN	300,00	LABPROT	300,00	15.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 53.750,00

TOTAL DA PROPOSTA : 53.750,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 7 dias


LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME
CNPJ: 20.533.509/0001-07


LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ****CONTRATO SOCIAL**

1- ALEX SANDRO CALHARI, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 31/10/1979, na cidade de Capanema-PR, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.804.976-0 SESP/PR e CPF. sob o nº 028.539.839-15, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 502, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000,

2- ANA LUCIA AMPESSAN, brasileiro, divorciada, maior e capaz, nascido em 04/11/1970, na cidade de Capanema - PR, empresária, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 4.171.298-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 779.539.839-15, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 502, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA e terá sede e domicílio na Av. Brasil, nº 502, sala 01, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:
- 3250-7/06 – SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/07/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEX SANDRO CALHARI	50.00	5.000	5.000,00
ANA LUCIA AMPESSAN	50.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/07/15

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

CONTRATO SOCIAL



Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios ALEX SANDRO CALHARI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALCIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

No original.
Copanema, 12/12/11

12/12/11

CONTRATO SOCIAL

1190112



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 24 de junho de 2014.

Alex Sandro Calhary
ALEX SANDRO CALHARI
Sócio Administrador

Ana Lucia Ampezzan
ANA LUCIA AMPEZZAN
Sócia

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2014
SOB NÚMERO: 41207890955
Protocolo: 14/398981-2, DE 27/06/2014

LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 7/7/2015

[Handwritten signatures and initials]

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Sociedade LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA , estabelecida na (o) AV. BRASIL, 502, SALA: 01;, bairro CENTRO, CAPANEMA, PR CEP: 85.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CAPANEMA - PR, 24 DE JUNHO DE 2014.

Ana Lucia Ampessan

ANA LUCIA AMPESSAN - Sócio

Alex Sandro Calhari

ALEX SANDRO CALHARI - Sócio/Administrador

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Município de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 17/11/15



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2014
SOB NÚMERO: 20143989820
Protocolo: 14/398982-0, DE 27/06/2014
Empresa: 41 2 0789095 5
LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETARIO GERAL

h



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0789095-5	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/06/2014	Data de Início de Atividade 01/07/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. BRASIL, 502-SALA: 01;, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
ANA LUCIA AMPESSAN 779.539.839-15	5.000,00	SOCIO	
ALEX SANDRO CALHARI 028.574.599-98	5.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 30/06/2014 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s):			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 11 de novembro de 2015

15/643914-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]
REC

[Handwritten signature]

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

h

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000115

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.533.509/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/06/2014
NOME EMPRESARIAL LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABPROT PROTESE ODONTOLOGICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 502	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO trevisan73@brturbo.com.br		TELEFONE (46) 3552-2088 / (46) 3552-2088	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/11/2015** às **09:30:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000120

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME
CNPJ: 20.533.509/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:34:19 do dia 13/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2016.

Código de controle da certidão: 558F.6CB3.1520.6949

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000117

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 20533509/0001-07**Razão Social:** LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA ME**Endereço:** AV BRASIL 502 SALA 01 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2015 a 21/11/2015**Certificação Número:** 2015102314182359143770

Informação obtida em 05/11/2015, às 13:33:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

100118

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME
CNPJ: 20.533.509/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:34:19 do dia 13/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2016.

Código de controle da certidão: 558F.6CB3.1520.6949

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013918039-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.533.509/0001-07**

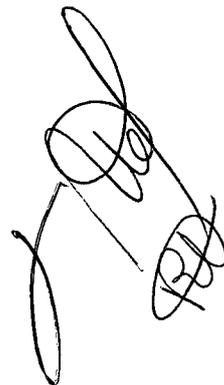
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/03/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000120



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/01/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 3968/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETZX44X3U75

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

39781

20.533.509/0001-07

121

ENDEREÇO

AV BRASIL, 502 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de prótese dentária

Certidão emitida no dia Capanema, 11 de Novembro de 2015.
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETZX44X3U75

090131

 <h1 style="margin: 0;">LICENÇA SANITÁRIA</h1> <p style="margin: 0;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</p>					<p>Licenciamento</p>  <p>Lei Municipal nº456/91</p>
Ramo de Atividade			Exercício		
LABPROT PRÓTESE ODONTOLÓGICA			2015		
CNPJ/CPF 20.533.509/0001-07	Alvará Municipal 121/2014	Insc. Municipal 39781	Código Atividade 32.50-7-06	Licença Sanitária Nº 132/2015	Data da Avaliação 12/11/2015
CONTRIBUINTE					Responsável Pela Avaliação
RAZÃO SOCIAL: LABPROT PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA ME ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 502, SALA 01 - CENTRO CEP: 85.760-000 CAPANEMA - PR					<i>Dinarte A. de Siqueira Junior</i> Inspetor Sanitário Portaria nº 5527/2013
REPRESENTANTE LEGAL					Responsável pela VISA
NOME: ALEX SANDRO CALHARI CPF: 028.574.599-98 NOME DO SÓCIO: ANA LUCIA AMPESSAM CPF: 779.539.839-15					<i>Lucidio A. Wisniewski</i> Médico Veterinário CRMV-1621-PR Chefe de Visa Decreto 5711/2002
OBSERVAÇÕES					RECLAMAÇÕES
SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.					3552-1431
Validade: 31/12/2015					
A afixação desta licença em local visível ao consumidor / usuário é obrigatória.					

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 13.11.15

M. W. com Carim

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000102

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA

CNPJ 20.533.509/0001-07, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 10 de Novembro de 2015, 13:29:16


VITOR HUGO PAGNO

 **PODER JUDICIÁRIO**
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO
Tabelião

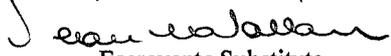
Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 578, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **LABPROT PROTESES ODONTOLOGIAS LTDA ME., sociedade empresaria limitada, situada na Av Brasil nº 502, Sala 01 em Capanema-PR., inscrita no CNPJ sob nº 20.533.509/0001 07,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 11 de novembro de 2015.


Escrevente Substituta



FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
4UZG4.ncbpP.4r8kk
Controle:
Hbvwx.05Wzb
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Carginin Martins Filho
Tabelião
Ulara S. Tschit de Wallau
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro - Capanema - Paraná
85780-000

	VRC	R\$
Certidão	66,95	11,18
Funrejus 25%	17,49	2,92
Buscas	2,99	0,50
Selo/Funarpen	14,37	2,40
Total	101,80	17,00





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 20.533.509/0001-07
Certidão n°: 184977603/2015
Expedição: 11/11/2015, às 09:58:36
Validade: 08/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.533.509/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



1190135

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 053/2015

Labprot Prótese Odontológica , inscrita no CNPJ/MF nº 20.533.509/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr Alex Sandro Calhari , portador(a) do documento de identidade RG nº 5.804.976-0 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº02857599-98 , DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 06 de novembro de 2015.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR



Alex Sandro Calhari

RG 8.804.976-0 CPF 028574599-98

Sócio Administrador



11002100

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº .053/2015

Labprot Prótese Odontológica , inscrita no CNPJ/MF nº20.533.509/0001-07 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr Alex Sandro Calhari , portador(a) do documento de identidade RG nº 5.804.976-0 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº028574599-98 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

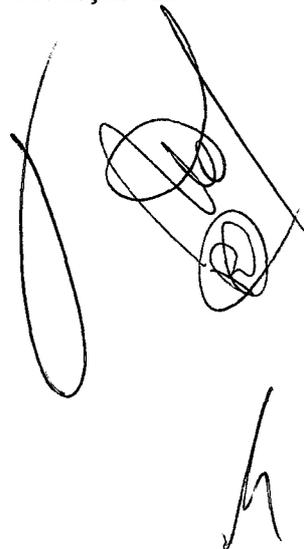
Capanema, 06 de novembro de 2015.

Tabionato de Notas
Capanema - PR


Alex Sandro Calhari

RG 8.804.976-0 CPF 028574599-98

Sócio Administrador

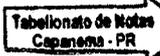




11/11/2015

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	053/2015
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa Labprot Prótese Odontológica, inscrita no CNPJ/MF nº20.533.509/0001-07, com sede à Av. Brasil,502 terreo, representada neste ato por seu Sr Alex Sandro Calhari, sócio gerente portador(a) do documento de identidade RG nº 5.804.976-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº028574599-98, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos materiais solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de materiais vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
	
<p>Alex Sandro Calhari RG 5.804.976-0 CPF 028574599-98 Socio Administrativo</p>	
<p>11 NOV. 2015</p> 	



Município de Capanema - 2015
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 53/2015

000100

Página:1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE P

Lote: 0001 Lote 001

Item:	0001	PRÓTESE TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADEA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMEVIZAVEL; DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE)	Marca/Modelo:	Quantidade:	250,00
Fornecedor	51154	RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME	RENATI PROTESES		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		154,95			
1		154,00			
Fornecedor	56781	LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME	LABPROT		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		155,00			
Item:	0002	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPORTADA, COM ARMAÇÃO DE PLATINA; DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE)	Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
Fornecedor	56781	LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME	LABPROT		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		300,00			
1		299,50			
2		299,00			
Fornecedor	51154	RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME	RENATI PROTESES		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		299,95			

CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI
Membro

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro

GILSON AMAURI HUBER
Membro

VANDA FATIMA SIGNORI
Membro

RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME
RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO

LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME
ANA LUCIA AMPESSAN



Município de Capanema - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 53/2015

000129

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 56781-7 LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME									
Representante: 46643-3 ANA LUCIA AMPESSAN									
CNPJ: 20.533.509/0001-07 Telefone: (46) 3552 - 2088									
Status: Classificado							14.950,00		
Lote 001 - Lote 001									
002	41010 PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPORTADA, COM ARMAÇÃO DE PLATINA. DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE)	UN	50,00	Classificado	LABPROT	299,00	14.950,00	*	
Fornecedor: 51154-4 RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME									
Representante: 39470-0 RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO									
CNPJ: 17.911.844/0001-97 Telefone: (46) 3552 - 1626									
Status: Classificado							38.500,00		
Lote 001 - Lote 001									
001	41009 PRÓTESE TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPLIMIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE)	UN	250,00	Classificado	RENATI PROTESES	154,00	38.500,00	*	
VALOR TOTAL:							53.450,00		



4110130

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 053 - Pregão

Aos treze dias de novembro de 2015, às quatorze horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6025/2015, constituída pelos Srs. CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GABRIEL FELIPE CIPRIANI, GILSON AMAURI HUBER e VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 053, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME e RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME. Abertos os trabalhos, foram credenciados as representantes ANA LUCIA AMPESSAN e RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPOORTADA, COM ARMAÇÃO DE PLATINA; DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE)	LABPROT	UN	50,00	299,00	14.950,00
TOTAL							14.950,00
RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRÓTESE TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMEVIZAVEL; DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE)	RENATI PROTESES	UN	250,00	154,00	38.500,00



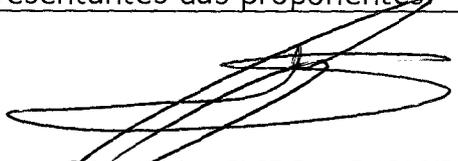
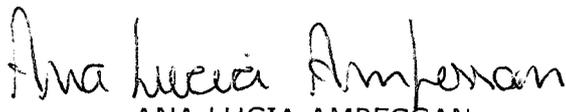
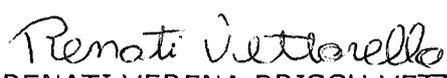
000131

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

TOTAL	38.500,00
-------	-----------

A empresa RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES – ME apresentou a certidão do item 15.4.2 letra f) vencida. Porém, como se enquadra como ME/EPP, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação da certidão regular, conforme Lei 123/06 e 147/14. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelas representantes das proponentes

 GABRIEL FELIPE CIPRIANI PREGOEIRO	VANDA F. SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO
 GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO	CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI APOIO À LICITAÇÃO
 ANA LUCIA AMPESSAN	 RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO

000132



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/01/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 4040/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETMX44X4UAT

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
37206	17.911.844/0001-97		124

ENDEREÇO

SÃO PEDRO, SN - ZONA RURAL CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Serviços de prótese dentária

Certidão emitida no dia Capanema, 17 de Novembro de 2015.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETMX44X4UAT



1100100

Município de Capanema – PR

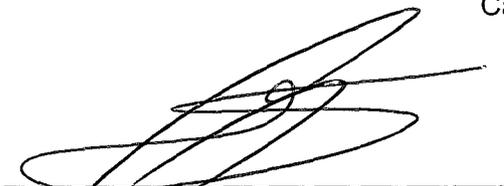
Setor de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015

O Senhor Pregoeiro do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 053/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, resolve ADJUDICAR:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME	1	PRÓTESE TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMEVIZAVEL; DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE)	RENATI PROTESES	250,00	154,00
LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME	2	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ARMAÇÃO DE PLATINA; DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE)	LABPROT	50,00	299,00

Capanema - PR, 19/11/2015.



GABRIEL FELIPE CIPRIANI
PREGOEIRO



000134

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6285/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 053 - Modalidade: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 053/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME	1	PRÓTESE TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMEVIZAVEL; DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE)	RENATI PROTESES	250,00	154,00
LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME	2	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ARMAÇÃO DE PLATINA; DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE)	LABPROT	50,00	299,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 053/2015, R\$ 53.450,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação,

Capanema - PR, 19 de novembro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Edição 1267




Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6285/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 053 - Modalidade: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 053/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE. Em cumprimento ao disposto no art 109 parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Item
RENATIV B VETTORELLO PROTESES - ME	1
LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME	2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 053/2015 R\$ 53.450,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)
Homologo a presente licitação

Capanema - PR, 19 de novembro de 2015
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LICITAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNÇÕES LASER JET MONOCROMÁTICAS, A SEREM INSTALADAS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E NA SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 31 de agosto de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro


Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **LINDIRA ANTE**, e de outro lado a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA 25 DE MAIO Nº 665 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.040.524/0001-92, neste ato por seu representante legal, **DALMIR TRENTO**, CPF 633.825.039-53 ao firm assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em ocorrência do Processo dispensa nº 032/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:


Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRUTA PEDRESCO E PEDRA PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 20 de agosto de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/02/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 002/2015, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO/2015 A FEVEREIRO/2016, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES, aditiva-se a quantidade inicial do presente contrato em 25%, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e Parecer Jurídico nº 161.20/15, visando apossibilidade da continuidade das aquisições até o final da validade do presente contrato, pois a quantidade para a aquisição dos produtos prevista inicialmente esgotou-se.


Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA EXECUTAR TODAS AS TAREFAS QUE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR NECESSITA NA RESPECTIVA ÁREA, DURANTE O PRAZO DE QUE O ENGENHEIRO CIVIL EFETIVAMENTE ESTIVER DE LICENÇA SAÚDE, em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-PR, 19/11/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2015
Processo dispensa Nº 015/2015

Data da Assinatura: 19/11/2015
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: JT MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA EXECUTAR TODAS AS TAREFAS QUE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR NECESSITA NA RESPECTIVA ÁREA, DURANTE O PRAZO DE QUE O ENGENHEIRO CIVIL EFETIVAMENTE ESTIVER DE LICENÇA SAÚDE

Data final de vigência: 19/11/2015, data final de vigência: 16/12/2015
Valor total: R\$ 3.500,00 (três mil e oitocentos reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estar em ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 17/11/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - COOP. DA AGRIC. FAM. INT. - COOPAFI CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - DALMIR TRENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - Estado do Paraná torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 059/2015

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR

Valor da Licitação: R\$ 1.146.870,25

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2015

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site: www.capanema.pr.gov.br

Capanema-PR, 20 de Novembro de 2015

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro


Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de fevereiro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA 25 DE MAIO, Nº 665 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.040.524/0001-92, neste ato por seu representante legal, **DALMIR TRENTO**, CPF 633.825.039-53 ao firm assinado, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Processo dispensa nº 001/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/02/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 001/2015, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO/2015 A FEVEREIRO/2016, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES, aditiva-se a quantidade inicial do presente contrato em 25%, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e Parecer Jurídico nº 160/2015, visando apossibilidade da continuidade das aquisições até o final da validade do presente contrato, pois a quantidade para a aquisição dos produtos prevista inicialmente esgotou-se.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 17/11/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - COOP. DA AGRIC. FAM. INT. - COOPAFI CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - DALMIR TRENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - Estado do Paraná torna público que realizará Processo Licitatório nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 060/2015

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIÇOS PÚBLICOS ONDE SE ENCONTRAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARA APOIO A MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - RESOLUÇÃO CD/INDE Nº 16/2013

Valor: R\$ 39.600,22

Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2015

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site: www.capanema.pr.gov.br

Capanema-PR, 20 de Novembro de 2015

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro


Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEVEN BOPP E MATERIAIS PARA O PROGRAMA DE INSUMOS ARTIFICIAIS DA SUBSISTEMA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 31 de agosto de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



000136

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015

Aos dezenove dias de novembro de 2015, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 053/2015, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME, sediada na AV BRASIL, 502 - SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 20.533.509/0001-07 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. ALEX SANDRO CALHARI, portador do CPF nº .028.574.599-98

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
2	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPORTADA, COM ARMAÇÃO DE PLATINA; DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE)	LABPROT	UN	50,00	299,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.



000137

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.2. A Secretaria de Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto da aquisição;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material.

3.2.5. Requerimento de Compra

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos materiais deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis mediante solicitação do Município, após requerimento entregue a contratada (via e-mail ou em mãos), que será elaborado pela Secretaria Municipal responsável.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;

b) Local de entrega dos materiais (qualquer lugar da zona urbana ou rural, podendo ser até em domicílios);

c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;

d) Prazo para a entrega dos materiais;

e) Nome do paciente a ser beneficiado com cada material;

f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

4.4. A CONTRATADA deverá realizar as entregas em qualquer lugar da zona urbana ou rural, inclusive em domicílios de pacientes (quando for o caso).

4.5. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.6. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.6.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

Alup

8
90



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000138

4.8. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

5.2. O prazo para pagamento será de até 29 (vinte e nove) dias, subsequentes ao recebimento definitivo e da nota fiscal correta dos materiais solicitados.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



000139

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



000110

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.22. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	1860	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2015	2060	09.001.10.302.1001.2092	496	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria de Saúde, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o servidor Geancarlo Denardin, Secretário de Saúde, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.



000111

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou,

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



000122

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



000143

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.2.1. Por razões de interesse público;
- 9.2.2. A pedido do fornecedor.
- 9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.7. Fizer declaração falsa;
- 10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

090124

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.



1100125

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 24 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 053/2015, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 053/2015.



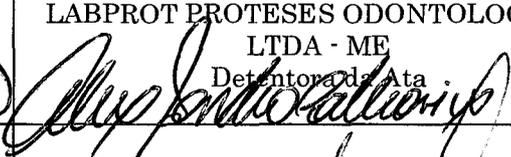
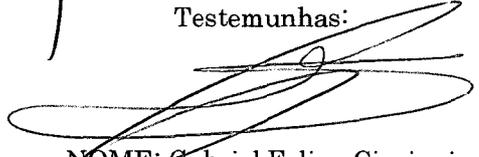
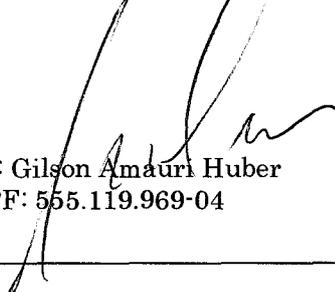
000110

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo(a) Sr.(a) ALEX SANDRO CALHARI, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 19/11/2015.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>ALEX SANDRO CALHARI Representante Legal LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME Detentora da Ata</p> 
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p>



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2015
Pregão Presencial Nº 052/2015
Data da Assinatura: 19/11/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: OX AIR GASES LTDA - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2015
Pregão Presencial Nº 053/2015
Data da Assinatura: 19/11/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.
Valor total: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2015
Pregão Presencial Nº 053/2015
Data da Assinatura: 19/11/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: LABPROTÍ PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.
Valor total: R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6284/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 052 - Modalidade Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e a 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 052/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 2º de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores; pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
OX AIR GASES LTDA - ME	1, 2, 3 e 4

Valor total dos gases com a Licitação modalidade Pregão Nº 052/2015: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Homologo a presente licitação.
Capanema - PR, 19 de novembro de 2015
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO E ATA ADJUDICATÓRIA
CONVITE Nº 035/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 035/2015 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de torne mecânico, solda mag e solda elétrica destinadas exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças desta Prefeitura Municipal de Planalto.
EMPRESA: Deyson Baltazar Setz
Item: 02/03
VALOR TOTAL: R\$ 19.880,00 (dezenove mil e oitocentos e oitenta reais).
EMPRESA: Incaulhid Com Implementos Agrícolas Ltda
Item: 01
VALOR TOTAL: R\$ 23.724,09 (vinte e três mil e setecentos e vinte e quatro reais).
DATA: 13 de novembro de 2015.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.326/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3535-8100 - Fax: (46) 3535-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A L. STACZEWSKI E FILHO LTDA.

As partes em seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e A L. STACZEWSKI E FILHO LTDA., neste ato representada por seu Administrador Sr. DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 157/2014, firmado entre as partes em data de 15 de agosto de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 157/2014, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 360 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI
A.L. Staczevski e Filho Ltda.

Testemunhas:

OLDECIER CAMPOS
C1/RC nº 6.045.397-7/PR

LUÍZ CARLOS BONI
C1/RC nº 3.895.670-1/PR

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 080/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26.06/2007 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 061/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção contratação, renovação, pagamento e desligamento
DATA DA ABERTURA: 02 de dezembro de 2015 - às 09:00 horas
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.326/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3535-8100
PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 246 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Automa: O Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com a Associação dos Produtores Rurais da Linha Santos Dumont e Região - APROSANTOS, e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso sobre parte ideal de 9.706,22 m², do Lote Campo de Aviação da Gleba III, CEP com a Associação dos Produtores Rurais da Linha Santos Dumont e Região - APROSANTOS.

Parágrafo Único - O terreno pre-moldado pré-existent ficará a disposição da municipalidade, em caso de necessidade mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, ficando vedado ao cessante oneroso ou exigir qualquer compensação a qualquer título.

Art. 2º - A Cessão de Uso de que trata o artigo anterior, desinsere-se a formação de bosque e área de lazer.

Art. 3º - O prazo de duração do referido contrato é de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura do Contrato de Cessão de Uso.

Art. 4º - No Art. 4º - O presente contrato é gerado com cláusula de retrocesso nos casos de:
I - participação das anuidades;
II - dissolução da Associação;
III - não estiver sendo utilizada para os fins a que se deu a Cessão.

Art. 5º - Toda e qualquer modificação a ser realizada sobre o imóvel deverá ter autorização expressa do Executivo Municipal.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.326/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3535-8100
PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 247 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Instala Programa de Distribuição de Caixa de Aviação para Produtores Assistiados pela Fomear e por Agricultores do Município na Atividade Lesteira e das outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Programa de Caixa de Aviação para produtores do Pro-Leste Municipal, bem como produtores assistidos pela Fomear na Atividade Lesteira.

Art. 2º - Equivalam-se ao programa produtores proprietários de área inferior e 20 hectares.

Art. 3º - O município subsidiará para cada produtor enquadrado nos critérios dos artigos anteriores, volume de 2 (dois) toneladas (duas toneladas e meia) sendo que o beneficiário obriga-se adquirir por sua própria conta, no mínimo, igual volume.

Art. 4º - A parte do município será entregue na propriedade do produtor e os custos de transporte por conta do município.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



100218

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015

Aos dezanove dias de novembro de 2015, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 053/2015, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME, sediada na SÃO PEDRO, SN ZONA RURAL - CEP: 85760000 - BAIRRO: , Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 17.911.844/0001-97 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO, portadora do CPF nº .000.485.829-80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	PRÓTESE TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMEVIZAVEL; DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE)	RENATI PROTESES	UN	250,00	154,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.



000129

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.2. A Secretaria de Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto da aquisição;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material.

3.2.5. Requerimento de Compra

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos materiais deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis mediante solicitação do Município, após requerimento entregue a contratada (via e-mail ou em mãos), que será elaborado pela Secretaria Municipal responsável.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;

b) Local de entrega dos materiais (qualquer lugar da zona urbana ou rural, podendo ser até em domicílios);

c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;

d) Prazo para a entrega dos materiais;

e) Nome do paciente a ser beneficiado com cada material;

f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

4.4. A CONTRATADA deverá realizar as entregas em qualquer lugar da zona urbana ou rural, inclusive em domicílios de pacientes (quando for o caso).

4.5. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.6. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.6.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.



090130

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.8. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

5.2. O prazo para pagamento será de até 29 (vinte e nove) dias, subsequentes ao recebimento definitivo e da nota fiscal correta dos materiais solicitados.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



1190131

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 5.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 5.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 5.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 5.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



100132

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.22. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	1860	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2015	2060	09.001.10.302.1001.2092	496	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria de Saúde, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o servidor Geancarlo Denardin, Secretário de Saúde, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

20



000133

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou,



000134

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





100235

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Fizer declaração falsa;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:



1190230

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.



1144136

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 24 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 053/2015, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 053/2015.



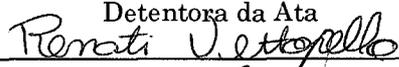
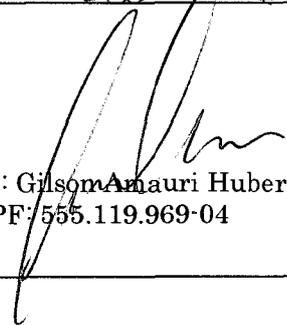
11944138

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo(a) Sr.(a) RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 19/11/2015.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO Representante Legal RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME Detentora da Ata</p> 
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gilson Anauri Huber CPF: 555.119.969-04</p>


Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2015
Pregão Presencial Nº 052/2015

Data da Assinatura: 19/11/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: OX-AIR GASES LTDA - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR

Valor total: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2015
Pregão Presencial Nº 053/2015

Data da Assinatura: 19/11/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: RENAT V. B. VETTORELO PROTESES - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

Valor total: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2015
Pregão Presencial Nº 053/2015

Data da Assinatura: 19/11/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LABPROF PROTESES DONTOLÓGICAS LTDA - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

Valor total: R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6284/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 052 - Modalidade Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo a Edital de Licitação modalidade Pregão nº 052/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores, pelo menor preço por item:

Fornecedor	Item
OX-AIR GASES LTDA - ME	1, 2, 3 e 4

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 052/2015: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Homologação presente licitação.

Capanema - PR, 19 de novembro de 2015
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATORIO
CONVITE Nº 015/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 015/2015 de acordo com o anexo descrito.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de torne mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças desta Prefeitura Municipal de Planalto.

EMPRESA: Deyson Baltazar Seitz
Itens: 02/03
VALOR TOTAL: R\$ 19.880,00 (dezenove mil e oitocentos e oitenta reais)
EMPRESA: Incasul Ind. Com. Implementos Agrícolas Ltda
Item 01
VALOR TOTAL: R\$ 23.724,00 (vinte e três mil e setecentos e vinte e quatro reais)
DATA: 13 de novembro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.326/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@online.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A L STACZEWSKI E FILHO LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e A L STACZEWSKI E FILHO LTDA, neste ato representada por seu Administrador Sr. DOUGLAS ALFYANDRE STACZEWSKI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 137/2014, firmado entre as partes em data de 15 de agosto de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Quinta (da vigência), constante do contrato administrativo nº 137/2014, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais dois (dois) e sessenta e cinco (65) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do ato pelas partes por pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

DOUGLAS ALFYANDRE STACZEWSKI
A L Staczevski e Filho Ltda.

Testemunhas:

CLEUDICR CAMPYK C1/RC nº 6.045.397-7/PR	LUIZ CARLOS BONI C1/RC nº 3.895.670-1/PR
--	---


MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.326/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 2347 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui Programa de Distribuição de Canteiro Aviação para Produtores Assiados pelo Fomater e por Leiloeiros do Município em Atividade Leteira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto - Estado do Paraná aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Programa Municipal de Canteiro Aviação para produtores do Produto Leiteiro Municipal, bem como produtores assiados pelo Fomater na Atividade Leteira.

Art. 2º - Equivalem-se ao programa produtores proprietários de canteiro inferior a 20 hectares.

Art. 3º - O município subsidiará para cada produtor empacotado nos canteiros nos últimos sete dias de lactação (dois toneladas e meio), sendo que o beneficiado obrigase adiantar por sua propriedade com o mínimo igual volume.

Art. 4º - A parte do município será entregue na propriedade do produtor com os custos de transporte por conta do município.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 080/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 080/2015, conforme descrito abaixo.

OBJETO: Contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estagio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção contratação, renovação, pagamento e desligamento.

DATA DA ABERTURA: 02 de dezembro de 2015 - às 09.00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.326/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 2046 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com a Associação dos Produtores Rurais da Linha Santos Damiani e Região - APROVALTO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto - Estado do Paraná aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso sobre parte ideal de 9.706,22 m² do Lote Campo de Aviação da Gleba 01 CP, com a Associação dos Produtores Rurais da Linha Santos Damiani e Região - APROVALTO.

Parágrafo Único - O terreno pre-moldado previamente ficará a disposição da municipalidade, em caso de necessidade mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, ficando vedado ao cessionário optar-se ou exigir quitação a qualquer título.

Art. 2º - A Cessão de Uso de que trata o artigo anterior, destina-se a formação de bosque e área de lazer.

Art. 3º - O prazo de duração do referido contrato é de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do Contrato de Cessão de Uso.

Art. 4º - Art. 4º - O presente contrato é gravado com cláusula de retrocesso nos casos de:

- I - paralisação das atividades;
- II - dissolução da Associação;
- III - não estiver sendo utilizada para os fins a que se deu a origem.

Art. 5º - Toda e qualquer edificação a ser construída sobre o canteiro, deverá ter autorização expressa do Executivo Municipal.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL


MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.326/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 2347 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui Programa de Distribuição de Canteiro Aviação para Produtores Assiados pelo Fomater e por Leiloeiros do Município em Atividade Leteira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto - Estado do Paraná aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Programa Municipal de Canteiro Aviação para produtores do Produto Leiteiro Municipal, bem como produtores assiados pelo Fomater na Atividade Leteira.

Art. 2º - Equivalem-se ao programa produtores proprietários de canteiro inferior a 20 hectares.

Art. 3º - O município subsidiará para cada produtor empacotado nos canteiros nos últimos sete dias de lactação (dois toneladas e meio), sendo que o beneficiado obrigase adiantar por sua propriedade com o mínimo igual volume.

Art. 4º - A parte do município será entregue na propriedade do produtor com os custos de transporte por conta do município.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir
 Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2016
 Tipo de Julgamento: Menor preço por item
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
 Valor: R\$465.149,48 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)
 Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 11 de março de 2016
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema-PR, 26 de fevereiro de 2016

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de Fevereiro de 2015.

Luciano Dorochowicz
Pregoeiro

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, ATRÁVES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE
 Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de novembro de 2015

Luciano Dorochowicz
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2016
 Tipo de Julgamento: Menor preço por item
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.
 Valor da Licitação: R\$ 710.205,01 (setecentos e dez mil, duzentos e cinco reais e um centavo)
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 14 de março de 2016
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema-PR, 26 de fevereiro de 2016

Lindamar Mana de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNÇÃOIS LASER JET MONOCROMÁTICAS, A SEREM INSTALADAS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E NA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de Agosto de 2015

Luciano Dorochowicz
Pregoeiro

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR
 Permanecem inalterados os preços homologados em 20 de novembro de 2015

Luciano Dorochowicz
Pregoeiro

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRESCO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 20 de Agosto de 2015.

Luciano Dorochowicz
Pregoeiro

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CAPANEMA - PR
 Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de novembro de 2015

Luciano Dorochowicz
Pregoeiro

Município de Capanema - PR

ATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02016
do Pregão Nº 01/2016

Data da Assinatura: 19/02/2016
 Contratante: Município de Capanema-PR
 Contratado: AILINI MARTINI ME
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR

Valor total: R\$ 194.953,06 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Lindamar Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2015
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMEN ROVINO E MATERIAIS PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 18 de Agosto de 2015

Luciano Dorochowicz
Pregoeiro

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR
 Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de novembro de 2015.

Luciano Dorochowicz
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 CNPJ nº 78.114.121/0001-51
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 Fone/Fax: (046) 3555-2168
 www.cmyj.pr.gov.br
 85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSMAR LUCIETTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o artigo 15 da Instrução Normativa nº 20/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 4º. Do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal

CONVOCA

Todos os municípios, para participarem da Audiência Pública, referente ao 1º. Quadrimestre do Exercício de 2016, para avaliação das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes, a ser realizada no dia 30 de maio de 2016, às 17h 30min, no Auditório da Câmara Municipal, sito a Praça São Francisco de Assis 1583.

Planalto 17 de maio de 2016.

OSMAR LUCIETTO
PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2016.
 Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR.
 Valor da Licitação: R\$222.550,36 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 7 de junho de 2016.
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capaneia-PR, 20 maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2016.
 Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICOMV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.
 Valor da Licitação: R\$735.569,52 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 6 de junho de 2016.
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capaneia-PR, 20 de maio de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

**Município de Capaneia – PR**

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2016
 Pregão Presencial Nº 025/2016
 Data da Assinatura: 19/05/2016
 Contratante: Município de Capaneia-PR
 Contratada: DREHER & TÊCCHO LTDA
 Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, VARIADOS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DESPORTIVAS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 Valor total: R\$45.990,24 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).
 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

**Município de Capaneia – PR**

Setor de Licitações

Município de Capaneia – Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 – Capaneia – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015
 OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO E MATERIAIS PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAPANEMA -PR. Permanecem alterados os preços homologados em 18 de Agosto de 2015.

Luciano Dorochowicz
Pregoeiro

**Município de Capaneia – PR**

Setor de Licitações

Município de Capaneia – Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 – Capaneia – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015
 OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA -PR.
 Permanecem alterados os preços homologados em 19 de novembro de 2015.

Luciano Dorochowicz
Pregoeiro

**Município de Capaneia – PR**

Setor de Licitações

Município de Capaneia – Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 – Capaneia – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015
 OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PROTESES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIENTE.
 Permanecem alterados os preços homologados em 19 de novembro de 2015.

Luciano Dorochowicz
Pregoeiro

**Município de Capaneia – PR**

Setor de Licitações

Município de Capaneia – Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 – Capaneia – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015
 OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.
 Permanecem alterados os preços homologados em 10 de dezembro de 2015, e recomposos em 16 de maio de 2016.

Luciano Dorochowicz
Pregoeiro

**Município de Capaneia – PR**

Setor de Licitações

1º Termo Reconposição de valores/Ata de Registro de Preços nº 182, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capaneia-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.217.590/0001-60 sediada na Rod da Uva, 902 PR 417 - CEP 83402000 - Bairro Roca Grande, Colombo - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srta ROSEMERY AMÉRICO SALVADOR, portadora do RG nº 422411272, e CPF nº 020.219.419-14, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, autuam o presente Contrato, em decorrência de Edital Pregão 059/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 10/12/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade de Pregão 059, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, recomposos o valor do item 233 para R\$5,30 (cinco reais e trinta centavos), tendo vista fato superveniente, conforme solicitação da contratada respaldada pelo Pareceres Jurídicos 079/2016 e 082/2016 anexos ao processo.

Item	Descrição do produto	Un.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado	Valor unitário após recomposição de valores	Valor do aditivo
233	CARBAMEZ EPINA 1mg/ml	FRAS	250	250	3,80	5,30	375,00

Valor total da recomposição: R\$575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capaneia 16 de maio de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal
Município de Capaneia

Rosemerly Américo Salvador
Representante Legal
Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP
Contratada

Testemunhas:

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2016
 Tipo de Julgamento: Menor preço por lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Valor: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
 Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 6 de junho de 2016.
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capaneia, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capaneia – Paraná – Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capaneia-PR, 17 de maio de 2016

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2016
 Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA FORRAGEIRA NOVA E UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 820404/2015/MAPA/CAIXA/PROCESSO Nº 1026683-32/2015
 Valor: R\$107.900,00 (cento e sete mil e novecentos reais).
 Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 7 de junho de 2016.
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capaneia, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capaneia – Paraná – Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capaneia-PR, 19 de maio de 2016

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro